

O ABANDONO AFETIVO DOS IDOSOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO

Isabela Mara dos Santos PEREIRA¹
Marília Rulli STEFANINI²

RESUMO

INTRODUÇÃO: O estudo inicia destacando os Princípios Constitucionais, em seguida será apontada a distinção entre os abandonos e a consequência no âmbito da responsabilidade civil em conjunto com a análise dos Tribunais. **OBJETIVO:** O objetivo primordial consiste em analisar o abandono do idoso seja ele material ou afetivo, e, por conseguinte a possibilidade de incidir reparação pecuniária em virtude do dano, expondo vertentes favoráveis e contrárias a sua fixação. **METODOLOGIA:** O trabalho foi sucedido pelo método indutivo, através de pesquisas bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, bem como busca em sites da web. **RESULTADO:** Diante da pesquisa realizada, o resultado paira na constatação de que é preciso averiguar cada caso em particular com prudência para reprimir exagero e injustiças. **CONCLUSÃO:** Concluí-se com o estudo em tela que há uma discussão sobre a viabilidade da indenização, a corrente favorável expõe que apenas o cumprimento da obrigação material não é satisfatório para uma existência digna do idoso, desta forma, ainda que não seja um dever dispor de sentimentos afetivos por outrem, é preciso existir a compensação do dano, pois através da punição haveria um desestímulo a conduta omissiva dos filhos. Em sentido contrário, outra vertente compreende que o afeto não deve ser imposto mas sim conquistado durante a convivência familiar, uma vez que a indenização culminará no agravamento da relação entre pais e filhos.

Palavras-chave: Princípios. Abandono. Responsabilidade. Jurisprudência.

¹belinha1011@hotmail.com

²mariliastefanini@yahoo.com.br